CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1639/2009.

LEI Nº

SÚMULA:- Dispõe sobre sentido de estacionamento de veículos em trecho da Rua Castro Alves.

AUTOR:- JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO", RAFAEL PSZYBYLSKI e BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, Autorizado a Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, a colocar no trecho da Rua Castro Alves, no sentido Avenida Londrina/Avenida Rui Barbosa, Placas de Sinalização de Trânsito definindo estacionamento de Veículos do lado Direito da Via.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I N° 1639/2009 – De Autoria dos edis **JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO", RAFAEL PSZYBYLSKI e BELMIRO DA SILVA FARIAS.**

SÚMULA:- Dispõe sobre sentido de estacionamento de veiculos em trecho da Rua Castro Alves.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI N° 1639/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre sentido de estacionamento de veiculos em trecho da Rua Castro Alves.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores José Aparecido da Silva "Nito", Rafael Pszybylski e Belmiro da Silva Farias.

Art. 1° - Fica, por força desta Lei, Autorizado a Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, a colocar no trecho da Rua Castro Alves, no sentido Avenida Londrina/Avenida Rui Barbosa, Placas de Sinalização de Trânsito definindo estacionamento de Veiculos do lado Direito da Via.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 18/08/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 22 de agosto de 2009. Edição n° 5.722– SÁBADO-.-